

Considerando o disposto na deliberação nº53/2014, que aprova a criação do Programa Conselho Tutelar Referencial – Estado do Paraná,

Considerando o disposto na deliberação nº107/2017, que aprova o repasse de recursos para a aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014– CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR, que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná,

Considerando que até este momento só foram construídas três Conselhos Tutelares no Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná. (Marialva, Mandirituba e Campo Magro),

Considerando que foi aberta no SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO (SIFF), a prestação de Contas da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 18 de setembro de 2020,

DELIBEROU

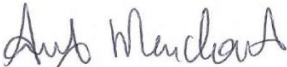
Art. 1º Pela devolução dos recursos que foram transferidos para a aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00, dos municípios que não tiveram iniciadas as Construções das Sedes do Conselho Tutelar, para que sejam restituídos aos municípios após o efetivo início das respectivas obras. As devoluções devem ser realizadas de acordo com as informações bancárias (agência, conta e CNPJ) apresentadas no anexo 1 e anexo 2, desta deliberação. Cada município listado deverá respeitar as orientações dos anexos e encaminhar o comprovante da devolução em **PDF** para o e-mail - andressale@sejuf.pr.gov.br



Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.


Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do CEDCA/PR

ANEXO 1 - FONTE PAGADORA 131

FUNDO MUNICIPAL	Bco / Agência	Conta	CNPJ
FMDCA . ARAPONGAS	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . ARAUCÁRIA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CAMBÉ	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CAMPO MOURÃO	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CASCAVEL	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CIANORTE	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CORNÉLIO PROCÓPIO	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . CURITIBA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . DOIS VIZINHOS	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . FAZENDA RIO GRANDE	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . GOIOERÊ	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . GUARAPUAVA 1	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . GUARAPUAVA 2	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . IBIPORÃ	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . IMBITUVA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . LONDRINA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . PALMAS	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . PALOTINA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . PATO BRANCO	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . PITANGA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . PRUDENTOPÓLIS	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . ROLÂNDIA	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89
FMDCA . SÃO MATEUS DO SUL	001 / 3793-1	6.6075-5	76.416.890/0001-89

ANEXO 2 – FONTE PAGADORA 150

FUNDO MUNICIPAL	Bco / Agência	Conta	CNPJ
FMDCA . CAMPO LARGO	001 / 3793-1	11524-X	76.416.890/0001-89
FMDCA . COLOMBO	001 / 3793-1	11524-X	76.416.890/0001-89
FMDCA . JAGUARIAÍVA	001 / 3793-1	11524-X	76.416.890/0001-89
FMDCA . MARINGÁ	001 / 3793-1	11524-X	76.416.890/0001-89
FMDCA . UNIÃO DA VITÓRIA	001 / 3793-1	11524-X	76.416.890/0001-89